

Lei CFS N° 0123/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0035/98.”

Autoriza a repassar recursos ao Colégio Estadual Hélio Lentz Puerta.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus - SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal repassar ao Colégio Estadual Hélio Lentz Puerta, R\$ 80,00 (oitenta reais mensais), para auxiliar no custeio de um Vigia para o mesmo.

Parágrafo Único - O Período de duração dessa disponibilidade financeira por parte do Município de Bom Jesus, encerra-se em 31 de dezembro de 1998.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em, 18 de agosto de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.